



Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais
Edição 1219, Ano 5 – 27/10/2022

Sumário

Resolução CMS/SJP n.º 214, de 25 de outubro de 2022 – CMS/SJP 2





Resolução CMS/SJP n.º 214, de 25 de outubro de 2022 – CMS/SJP

Dispõe sobre o Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/2017, Lei Municipal n.º 2.252/2013, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando Resolução CNS n.º 664, de 05 de outubro de 2021.

Considerando Resolução CNS n.º 669, de 25 de fevereiro de 2022.

Considerando Resolução CNS n.º 680, de 05 de agosto de 2022.

Considerando Resolução CES/PR n.º 011/2022 de 31 de março de 2022.

Considerando Resolução CES/PR n.º 012/2022 de 28 de abril de 2022.

Considerando Resolução CES/PR n.º 013/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, conforme Anexo I;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 25 de outubro de 2022.

Homologado a presente
Resolução em 25/10/2022.

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de
Saúde

Robson “Jamaica” Vieira da Silva

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CNS)

Art. 1º Este Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (15ª CONSAUDE SJP), tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (CMS/SJP), homologado pela Resolução CMS/SJP n.º 213/2022 (Regulamento da 15ª CONSAUDE SJP) publicado em Diário Oficial Eletrônico Edição n.º 1217, de 25 de outubro de 2022.

Parágrafo único. Os documentos orientadores da Etapa Municipal da 15ª CONSAUDE SJP é o Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde (Resolução CNS n.º 680, de 05 de agosto de 2022) e Regulamento da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná (Resolução CES/PR n.º 013, de 30 de junho de 2022).

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º A 15ª CONSAUDE SJP será realizada em consonância com a Resolução n.º 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), Resolução CNS n.º 680, de 05 de agosto de 2022 (Artigo 10) e Lei Municipal n.º 1.435 de 23 de outubro de 2009, como Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, para:

I – debater o Tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do Sistema Único de Saúde (SUS), da vida e da democracia;

II - avaliar a situação de saúde municipal, referente à atuação da saúde pública do âmbito estadual (Atenção Secundária) e nacional (Atenção Terciária);

III – formular Recomendações no âmbito do Município, para elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil;

IV – eleger as entidades e seus representantes para o Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, mandato de 2024-2027;

V - eleger a Delegação Municipal do Segmento Usuário, para representar o Município de São José dos Pinhais na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

VI – elaborar Relatório Final da 15ª CONSAUDE SJP, para subsidiar a construção do Plano Estadual de Saúde 2024-2027 e Plano Nacional de Saúde 2024-2027.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º Na 15ª CONSAUDE SJP, realizada na Câmara Municipal de São José dos Pinhais (Rua Veríssimo Marques, 699 - Centro - São José dos Pinhais), a partir das 17 horas às 22 horas nas datas de 08 e 09 de Dezembro de 2022, será assegurada a paridade dos(as) Delegados(as) representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos(as) Delegados(as) dos demais Segmentos, conforme previsto na Resolução no 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei n. 8.142/1990.

Parágrafo único. O Relatório Final da 15ª CONSAUDE SJP será divulgado no sítio eletrônico da Conferência de Saúde <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/eventos/conferencia-de-saude/>, servindo de base para o Plano Estadual de Saúde 2024-2027 e Plano Nacional de Saúde 2024-2027.

Art. 4º A responsabilidade pela realização e acompanhamento da Etapa Municipal da 15ª CONSAUDE SJP será de competência da Comissão Organizadora.

Art. 5º A 15ª CONSAUDE SJP será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente do CMS/SJP.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 6º O Tema da 15ª CONSAUDE SJP, por se tratar da Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, em referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde (Resolução CNS nº 664/2021, Art. 7º, § 3º) será: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!”**.

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 7º Os Eixos temáticos da 15ª CONSAUDE SJP, por se tratar da Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde (Resolução CNS nº 680/2022) e 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná (Resolução CES/PR nº 13/2022), são:

I - O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã via ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão participar da 15ª CONSAUDE SJP todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento do SUS, devidamente inscritos, conforme o Art. 36 do Regulamento da 15ª CONSAUDE SJP (Resolução CMS/SJP nº 213/2022).

Art. 9º O credenciamento dos(as) Delegados(as) Titulares, Convidados(as) Especiais e Observadores é obrigatório e dar-se-á na condição de que os participantes tenham realizado previamente sua inscrição para a 15ª CONSAUDE SJP.

§ 1º O credenciamento de Delegados(as) Titulares, Convidados(as) Especiais e Observadores deverá ser realizado nos dias da Etapa Municipal (Câmara Municipal de São José dos Pinhais - Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro - São José dos Pinhais) nos dias 08 e 09 de dezembro de 2022, das 17 às 19 horas, conforme o Art. 39 do Regulamento da 15ª CONSAUDE SJP (Resolução CMS/SJP nº 213/2022).

§ 2º Em caso de necessidade de ajuste na paridade dos(as) Delegados(as) durante a 15ª CONSAUDE SJP, a não presença de Delegado(a) Titular de qualquer Segmento será ofertada ao respectivo Suplente de delegado(a) a partir das 19 horas dos dias 08 e 09 de dezembro de 2022.

§ 3º Em caso de necessidade de ajuste na paridade dos(as) Delegados(as) durante a 15ª CONSAUDE SJP, a não presença de Delegado(a) Titular ou Suplente de delegado(a), do Segmento Usuário, será ofertada aos Observadores presentes a possibilidade de atuação como Delegado(a) Especial (sendo vedada a participação na eleição de Conselheiros Municipais de



Saúde), a partir das 19 horas dos dias 08 e 09 de dezembro de 2022, conforme aprovação Plenária.

§ 4º O(A) Delegado(a) Titular substituído(a) cederá definitivamente sua vaga ao(a) respectivo(a) Suplente de delegado(a), conforme o Art. 41 do Regulamento da 15ª CONSAUDE SJP (Resolução CMS/SJP nº 213/2022).

CAPÍTULO V SESSÃO I DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10. Compete, dentre as demais atribuições contidas no Regulamento, à Comissão Organizadora nos dias da 15ª CONSAUDE SJP:

I - Iniciar o processo de leitura de documentos e programação;

II - Organizar os destaques e aprovações;

III - Coordenar a equipe necessária à edição de textos e relatórios para submetê-los à apreciação da plenária.

Art. 11. A 15ª CONSAUDE SJP terá a seguinte programação:

I - Dia: 08 de dezembro de 2022;

17 horas - Credenciamento com *coffee break*

18 horas - Mesa de Abertura

- Fala das autoridades

- Leitura do Regimento Interno

- Palestra Magna (30 minutos de palestra e 30 minutos para perguntas)

20 horas - Plenária de Propostas

22 horas - Encerramento

II - Dia: 09 de dezembro de 2022;

17 horas - Credenciamento com *coffee break*

18 horas e 30 min. - Plenária Eleitoral

- Eleição de entidades para o CMS/SJP - Mandato 2024-2027

20 horas - Plenária Final

- Homologação das Propostas Aprovadas

- Homologação das Entidades Eleitas ao CMS/SJP - Mandato 2024-2027

- Eleição dos(as) Delegados(as) para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná

- Aprovação de Moções

22 horas - Encerramento

§ 1º Delegados(as) Titulares terão direito a voz e voto em toda a Programação da 15ª CONSAUDE SJP.

§ 2º Convidados(as) Especiais e Observadores não terão direito de votar durante toda a Programação da 15ª CONSAUDE SJP, mas terão direito a voz durante a Mesa de Abertura, Plenária de Propostas e Plenária Eleitoral.

§ 3º A Coordenação das Plenárias da 15ª CONSAUDE SJP será desempenhada por membros da Comissão Organizadora.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. Os trabalhos da 15ª CONSAUDE SJP serão realizados da seguinte forma:

I – Mesa de Abertura, com a fala das autoridades, leitura do Regimento Interno da 15ª CONSAUDE SJP e Palestra Magna;

II – Plenária de Propostas, para discussão e aprovação das propostas relacionadas ao Tema e Eixos Temáticos da 15ª CONSAUDE SJP;

III – Plenária Eleitoral, para eleição das entidades e seus representantes, que irão compor o CMS/SJP - Mandato de 2024-2027;

IV – Plenária Final será realizada conforme segue:

a) Homologação das propostas aprovadas na Plenária de Propostas.

b) Homologação das entidades eleitas e seus representantes, para compor o CMS/SJP no mandato de 2024-2027.

c) Eleição da Delegação Municipal (Titulares e Suplentes) do Segmento Usuário, para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

d) Leitura e aprovação, ou não, de Moções.



SESSÃO II PLENÁRIA DE PROPOSTAS

Art. 13. Plenária de Propostas da 15ª CONSAUDE SJP aprovará o Relatório Consolidado de Propostas, para homologação do mesmo em Plenária Final, e dar-se-á conforme os seguintes encaminhamentos:

I – a Mesa de Coordenação da Plenária de Propostas procederá a leitura das Propostas aprovadas nas Pré-Conferências de Saúde (Segmento Usuário) e Plenárias (demais Segmentos), de modo que, apenas as propostas onde houver divergência serão identificadas à parte, podendo receber destaque dos(as) Delegados(as), para posterior apreciação da Plenária;

II – após a leitura geral das propostas, as propostas não anotadas com destaque, serão consideradas válidas;

III – os Destaques poderão ser de supressão ou alteração de texto;

IV – a Mesa de Coordenação da Plenária de Propostas realizará a leitura das Propostas que receberam Destaque, na ordem em que o Destaque foi feito, obedecendo ao tempo máximo de 02 (dois) minutos para o(a) Delegado(a) expor seu ponto de vista, para apreciação imediata da Plenária para aprovação, ou não;

V – todos os destaques referentes à alteração do texto de Propostas deverão ser apresentados por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária de Propostas, para apreciação imediata da Plenária para aprovação, ou não;

VI - a Mesa de Coordenação da Plenária de Propostas concederá a palavra, se necessário, ao primeiro participante que se apresente para defender posição contrária, obedecendo ao tempo máximo de dois (02) minutos para expor seu ponto de vista;

VII – iniciado o processo de votação, não serão permitidas Questões de Ordem, Esclarecimento ou Encaminhamento;

VIII - Somente serão contados os crachás de Delegados(as) Titulares em espaço de votação pré-definido pela Mesa de Coordenação da Plenária.

§ 1º O número total de propostas do Relatório Consolidado de Propostas é 12 (doze), sendo, 03 (três) propostas por Eixo Temático, contando, obrigatoriamente, com 01 (uma) proposta de âmbito nacional em qualquer dos Eixos Temáticos, conforme o Inciso III do Artigo 32 da Resolução CES/PR nº 013/2022.

§ 2º Os casos de empate entre as propostas serão conduzidos discutidos (desempate) em Plenária Final.

SEÇÃO III PLENÁRIA ELEITORAL

Art. 14. Durante a Plenária Eleitoral da 15ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitas as entidades (por meio de seus representantes), do Segmento de Usuários, Segmento dos Trabalhadores e Segmento Gestor (Subsegmento de Prestadores de Serviço), que serão os Conselheiros Municipais de Saúde de São José dos Pinhais no Mandato de 2024-2027, conforme os seguintes encaminhamentos:

I - a eleição de entidades e seus representantes serão por consenso ou votação (maioria simples) entre as entidades de cada Segmento (em espaços separados por Segmento), devendo ser registrados os votos (realizados os desempates necessários) ou ordem dos nomes dos Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes eleitos, incluindo também, se houver, lista de espera de entidades (2ª, 3ª, 4ª suplência), para casos de futura renúncia ou vacância no CMS/SJP;

II – após a entrega das listas com o resultado das eleições entre os Segmentos, a Mesa da Coordenação da Plenária Eleitoral procederá a leitura dos nomes das entidades indicadas ou eleitas e seus representantes para a Plenária Eleitoral (após o retorno dos(as) Delegados(as) Titulares, podendo receber destaque;

III - após a leitura das entidades indicadas ou eleitas e seus representantes, não havendo destaque, as entidades e futuros(as) Conselheiros(as) Municipais eleitos(as) (Mandato 2024-2027) serão considerados(as) aprovados(as), homologadas, por unanimidade;

IV - as solicitações de destaque dos(as) Delegados(as) Titulares da Conferência poderão ser somente de exclusão da entidade ou representante indicado ou eleito;

V – o(a) Delegado(a) Titular da Conferência propositor(a) do destaque terá tempo 1 (um) minuto para expor o motivo da exclusão da entidade ou representante indicado(a) ou eleito(a);

VI - será concedida a réplica, por igual tempo (um minuto), ao(a) Delegado(a) Titular da Conferência, que primeiro se inscrever para defender posição contrária a do(a) Delegado(a) Titular da Conferência (propositor) e, imediatamente após, a matéria será encaminhada para votação;



VII - será permitida tréplica por meio da consulta à Plenária pela Mesa de Coordenação da Plenária Eleitoral, verificando se a mesma encontra-se esclarecida, podendo abrir novas intervenções;

VIII - a aprovação da exclusão da entidade e ou representante indicado(a) ou eleito(a), após destaque, se dará por maioria simples de votos dos(as) Delegados(as) Titulares da Conferência presentes na Plenária Eleitoral;

IX - a votação será feita por meio do crachá de identificação do(a) Delegado(a) Titular da Conferência e verificada por contraste visual ou contagem de crachás;

X - somente serão contados os crachás de Delegados(as) Titulares em espaço de votação pré-definido pela Mesa de Coordenação da Plenária Eleitoral.

XI - Iniciado o processo de votação, não serão permitidas Questões de Ordem, Esclarecimento ou Encaminhamentos.

§ 1º Serão indicadas ou eleitas pelo Segmento dos Usuários 08 (oito) entidades (associações, organizações não governamentais e sindicatos não vinculados ao SUS) e seus representantes para Titularidade e 08 (oito) entidades (associações, organizações não governamentais e sindicatos não vinculados ao SUS) para Suplência, conforme Art. 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.435/2009.

§ 2º Serão indicadas ou eleitas pelo Segmento dos Trabalhadores da Saúde 04 (quatro) entidades e seus representantes Titulares e Suplentes, sendo 02 (duas) vagas para entidades representativas dos servidores públicos municipais, conforme Art. 4º, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.435/2009, restando 02 (duas) vagas de Titularidade e 02 (duas) vagas de Suplência para as demais entidades do Segmento.

§ 3º Serão indicadas ou eleitas pelo Segmento Gestor (Subsegmento de Prestadores de Serviço de Saúde) - 02 (duas) entidades e seus representantes para Titularidade e 02 (duas) entidades e seus representantes para Suplência (sendo uma vaga para representante de prestadores de serviços filantrópicos e uma para serviços privados conveniados ao SUS), conforme Art. 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.435/2009.

§ 4º Os Conselheiros do Segmento Gestor (Subsegmento da Administração Pública Municipal em Saúde) serão indicados em 2024, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. Havendo interesse de 16 (dezesesseis) ou mais entidades do Segmento Usuário, 04 (quatro) ou mais entidades do Segmento dos Trabalhadores da Saúde (excetuando as duas vagas das entidades representativas dos servidores públicos municipais), as vagas de Titular e Suplente do CMS/SJP deverão ser diversificadas por indicação ou eleição entre as entidades presentes.

Art. 16. É vedado a qualquer entidade ocupar mais de uma vaga de Titular, exceto quando houver maior número de vagas do que entidades.

Art. 17. A representação nos Segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais Segmentos que compõe o CMS/SJP; por isso, profissionais com cargo de chefia ou de confiança na gestão da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, ou contratado como prestador de serviços de saúde, não pode ser representante do Segmento de Usuários ou de Trabalhadores da Saúde.

SEÇÃO IV PLENÁRIA FINAL

Art. 18. A Plenária Final terá como objetivos:

I - discutir e homologar o Relatório Consolidado de Propostas, resultado da Plenária de Propostas;

II - discutir e homologar a indicação ou eleição das entidades e seus representantes como Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (Mandato 2024-2027);

III - discutir e indicar ou eleger a Delegação Municipal - Delegados(as) Titulares e Delegados(as) Suplentes-, que representarão o Segmento Usuário São-joseense na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

IV - Discutir e aprovar Moções.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PROPOSTAS

Art. 19. A apreciação e aprovação das propostas constantes no Relatório Consolidado de Propostas ocorrerão da seguinte forma:

I - a Mesa de Coordenação da Plenária Final fará a leitura do Relatório Consolidado de Propostas à Plenária, de modo a identificar solicitação, somente por Delegados(as) Titulares, de destaque que, posteriormente, serão votados quanto à aprovação ou não;

II - após a leitura das Propostas do Relatório Consolidado de Propostas, as propostas não anotadas com destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade;



- III - as solicitações de destaque poderão ser somente de supressão;
 - IV - os(as) propositores(as) dos destaques terão tempo de 1 (um) minuto para expor o motivo da supressão da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, ao(a) Delegado(a) Titular que primeiro se inscrever para defender posição contrária a do(a) Delegado(a) Titular proponente(a) e, imediatamente, a seguir a matéria será encaminhada para votação;
 - V - a Mesa de Coordenação da Plenária Final consultará a Plenária, verificando se a mesma encontra-se esclarecida, podendo abrir novas intervenções (tréplica);
 - VI - a aprovação da supressão de propostas, após destaque, se dará por maioria simples de votos dos(as) Delegados(as) Titulares presentes na Plenária Final;
 - VII - a votação será feita por meio do crachá de identificação do(a) Delegado(a) e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre os votos;
 - VIII - somente serão contados os crachás de Delegados(as) Titulares em espaço de votação pré-definido pela Mesa de Coordenação da Plenária Final.
- § 1º Durante a Plenária Final não serão indicadas propostas novas, além das propostas contidas no Relatório Consolidado de Propostas.
- § 2º Os casos de necessidade de desempate entre Propostas serão considerados durante a Plenária Final

DA HOMOLOGAÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOR O CMS/SJP – MANDATO 2024-2027

Art. 20. A homologação das entidades e representantes Delegados(as) Titulares e Delegados(as) Suplentes eleitos(as) ou indicados(as) para compor o CMS/SJP, n Mandato de 2024-2027 sucederá conforme segue:

- I - a Mesa de Coordenação da Plenária Final fará a leitura das entidades e seus(uas) representantes indicados(as) ou eleitos(as) pelos diferentes Segmentos, de modo a identificar os destaques que, posteriormente, serão votados quanto à aprovação ou não;
- II - após a leitura das entidades indicadas ou eleitas, não havendo destaque, as entidades serão consideradas aprovadas (homologadas) por unanimidade;
- III - as solicitações de destaque dos(as) Delegados(as) Titulares da Conferência poderão ser somente de exclusão da entidade indicada ou eleita;
- IV - o(a) Delegado(a) Titular da Conferência proponente(a) do destaque terá tempo 1 (um) minuto para expor a base legal que represente o motivo da exclusão da Entidade indicada ou eleita;
- V - será concedida a réplica, por igual tempo (um minuto), ao(a) Delegado(a) Titular da Conferência, que primeiro se inscrever para defender posição contrária a do(a) Delegado(a) Titular da Conferência (proponente) e, imediatamente após, a matéria será encaminhada para votação;
- VI - será permitida tréplica por meio da consulta à Plenária pela Mesa de Coordenação da Plenária Final, verificando se a mesma encontra-se esclarecida, podendo abrir novas intervenções;
- VII - a aprovação da exclusão da Entidade indicada ou eleita, após destaque, se dará por maioria simples de votos dos(as) Delegados(as) Titulares da Conferência presentes na Plenária Final;
- VIII - a votação será feita por meio do crachá de identificação do(a) Delegado(a) Titular da Conferência e verificada por contraste visual ou contagem de crachás;
- IX - somente serão contados os crachás de Delegados(as) Titulares em espaço de votação pré-definido pela Mesa de Coordenação da Plenária Final.

DA HOMOLOGAÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

Art. 21. A homologação dos(as) Delegados(as) Titulares e Delegados(as) Suplentes do Segmento de Usuários São-joseenses (Delegação Municipal), para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, que ocorrerá de 23 até 25 de maio de 2023, sucederá da seguinte forma:

- I - a Mesa de Coordenação da Plenária Final fará a leitura dos(as) Delegados(as) Titulares e Delegados(as) Suplentes indicados(as) ou eleitos(as) do Segmento de Usuários São-joseenses, de modo a identificar os destaques que, posteriormente, serão votados quanto à aprovação ou não;
- II - após a leitura das entidades indicadas ou eleitas, não havendo destaque, as entidades serão consideradas aprovadas (homologadas) por unanimidade;
- III - as solicitações de destaque dos(as) Delegados(as) Titulares da Conferência poderão ser somente de exclusão dos(as) Delegados(as) da Delegação Municipal indicada ou eleita;



- IV – o(a) Delegado(a) Titular da Conferência proponente do destaque terá tempo 1 (um) minuto para expor a base legal que represente o motivo da exclusão da Entidade indicada ou eleita;
- V - será concedida a réplica, por igual tempo (um minuto), ao(a) Delegado(a) Titular da Conferência, que primeiro se inscrever para defender posição contrária a do(a) Delegado(a) Titular da Conferência (proponente) e, imediatamente após, a matéria será encaminhada para votação;
- VI - será permitida tréplica por meio da consulta à Plenária pela Mesa de Coordenação da Plenária Final, verificando se a mesma encontra-se esclarecida, podendo abrir novas intervenções;
- VII - a aprovação da exclusão de membros da Delegação Municipal indicada ou eleita, após destaque, se dará por maioria simples de votos dos(as) Delegados(as) Titulares da Conferência presentes na Plenária Final;
- VIII - a votação será feita por meio do crachá de identificação do(a) Delegado(a) Titular da Conferência e verificada por contraste visual ou contagem de crachás;
- IX - somente serão contados os crachás de Delegados(as) Titulares em espaço de votação pré-definido pela Mesa de Coordenação da Plenária Final.

DAS MOÇÕES

Art. 22. As moções são manifestações específicas sobre determinado assunto e podem expressar apoio, repúdio, recomendação ou congratulação sobre tópicos não necessariamente discutidos na 15ª CONSAUDE SJP.

§ 1º todos(as) os(as) Delegados(as) Titulares da 15ª CONSAUDE SJP poderão apresentar Moções (APÊNDICE I), que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 20 horas do segundo dia da 15ª CONSAUDE SJP.

§ 2º cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, trinta por cento (30%) dos(as) Delegados(as) Titulares presentes na 15ª CONSAUDE SJP.

§ 3º a aprovação, ou não, das Moções ocorrerá da seguinte forma:

I – após a leitura da Moção pela Mesa de Coordenação da Plenária Final, será garantida ao(a) Delegado(a) proponente(a), a defesa da Moção pelo tempo de 02 (dois) minutos;

II - a Mesa de Coordenação da Plenária Final concederá a palavra, se necessário, ao primeiro participante que se apresente para defender posição contrária, obedecendo ao tempo máximo de dois (02) minutos para expor seu ponto de vista;

III - a aprovação das Moções será por maioria simples dos(as) Delegados(as) Titulares presentes.

CAPÍTULO VI

DAS INTERVENÇÕES

Art. 23. Serão permitidas intervenções seguindo os seguintes parâmetros:

I - Questão de Ordem, quando um(a) Delegado(a) Titular tem alguma dúvida sobre a interpretação (ou descumprimento) do Regimento Interno.

a) Durante a Questão de Ordem, os trabalhos serão imediatamente interrompidos.

b) O(A) Delegado(a) Titular, antes de expor sua opinião, deverá citar o Artigo, Inciso e ou Alínea em questão.

II - Questão de Esclarecimento, quando um(a) Delegado(a) Titular tem alguma dúvida sobre o que está em discussão;

III - Questão de Encaminhamento, quando um(a) Delegado(a) Titular desejar expor uma solução para um impasse na condução dos trabalhos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Serão fornecidos certificados *online*/digitais por meio de *link* no sítio eletrônico da Conferência de Saúde aos participantes Delegados(as), Convidados(as) e Observadores da 15ª CONSAUDE SJP a partir do dia 14 de dezembro de 2022 (<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/eventos/conferencia-de-saude/>), conforme a assinatura da lista de presença em ambos os dias da Etapa Municipal.

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Organizadora da 15ª CONSAUDE SJP, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

Art. 26. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 25 de outubro de 2022.



APÊNDICE I

FORMULÁRIO DE MOÇÕES

15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

08 e 09 de dezembro de 2022

() APOIO

() REPÚDIO

() OUTRO: _____

PARA QUEM DESTINAMOS: _____

DELEGADO(A) AUTOR(A) DA MOÇÃO: _____

ÓRGÃO / ENTIDADE: _____

DESCRIÇÃO DA MOÇÃO: _____





nº	NOME DO(A) DELEGADO(A) APOIADOR(A)	RG OU CPF	ENTIDADE	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				





nº	NOME DO(A) DELEGADO(A) APOIADOR(A)	RG OU CPF	ENTIDADE	ASSINATURA
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				





nº	NOME DO(A) DELEGADO(A) APOIADOR(A)	RG OU CPF	ENTIDADE	ASSINATURA
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				

